

PCERTT

1753



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kowlin de 0014/2019
2019.1.1.01219-31

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

José Gonzalez Fernandez

DISTRIBUIÇÃO

DTCC. 14.24 d

31.5.41

DDU. 18.19 d

14.11.41

(Decreto-Lei 893)

Of. 1424

31 de Maio de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.753, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente, JOSÉ GONZALEZ FERNANDEZ, é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 24 de 6/41 fls. 12812
E. S. S.

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 13/11/941.

aa) H.Dietrich
P.F.Travassos
L.P.da Silva.

RELATÓRIO

JOSÉ GONZALEZ FERNANDEZ, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, relativos a doze onove alqueires de terras, mais ou menos, de sua propriedade, situadas no Distrito de Mendes, da Comarca e Município de Barra do Pirai:

- a) - Escritura de 3 de agosto de 1929 lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, pela qual o espólio da Baronesa de Santa Cruz, representado pelo Advogado Dr. Carlos de Castro Pacheco, procurador do inventariante e herdeiro João de Souza e Silva, devidamente autorizado por Alvará do Juiz de Direito da Comarca de Barra do Pirai, por onde corria o inventário, vendeu a José Gonzalez uma data de terras de vinte alqueires (de cem braças por cem braças), desmembrada da fazenda "D. Ana", situada em Santa Cruz de Mendes, 4º Distrito da dita Comarca de Barra do Pirai, adquirida pelos Barões de Santa Cruz de Petronilho Gomes e sua mulher, data de terras que forma a atual Fazenda São Luiz e compreende toda a faixa que fica ao lado do poente da Estrada Presidente Pedreira, que liga Mendes a Vassouras pelo Pecinho e tem os confrontantes: Ao Sul, na cabeceira, com o Dr. Nuno Ozório de Almeida; ao Poente, com Antônio Coelho de Avelar ou seus sucessores e com a Fazenda da Floresta, dos herdeiros e sucessores do Sr. Azevedo; ao Norte, com a Fa-

- 2 -

zenda da Comunidade das Irmãs Maristas, hoje Irmãos Maristas, e mais, do outro lado da Estrada Presidente Pedreira, os terrenos precisos para completar os vinte alqueires vendidos, confrontando com Paul Lecas ou seus sucessores e a Sociedade Anonima A Propriedade. Está ressalvado, no fim da escritura, que o nome do comprador é José Gonzales Fernandez, tendo sido o imóvel transcrito no Livro 3-G, à página 100, sob o nº 48, em 3 de agosto de 1929, no Registo Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Pirai;

- b) - Certidão passada pelo Oficial do Registo de Imóveis da dita Comarca, de que do Livro 3º, à página 108, consta a transcrição da escritura pública de 8 de janeiro de 1894, em Notas do Tabelião Danião de Souza Guimarães, pela qual o Dr. Rodolfo Leite Ribeiro vendeu a Diogo Petronilho Gomes a metade da Fazenda "Pavão e D. Ana", situada na Freguesia de Santa Cruz de Mendon, havida em comum, mediante arrematação no Juizo de Direito da Comarca de Vassouras, confrontando com Emílio Nelson, Antônio Coelho de Avelar, Fuão Azevedo, fazenda que foi de José Antero Roxo, Companhia Vinicultora, Fuão Ferreira ou seus sucessores e contendo cerca de 80 alqueires geométricos.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia da mesma D.T.C., informou ela que as mencionadas terras estão compreendidas na sesmaria de José Pinto de Miranda, já estudada e julgada pela Comissão em processo anterior, pelo que, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 1941.

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 13/11/941.

A aa) H.Dietrich
P.F.Travassos
L.P.da Silva

RELATÓRIO

JOSÉ GONZALEZ FERNANDEZ, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, relativos a dezoito alqueires de terras, mais ou menos, de sua propriedade, situadas no Distrito de Mendes, da Comarca e Município de Barra do Pirai:

- a) - Escritura de 3 de agosto de 1929 lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, pela qual o espólio da Baronesa de Santa Cruz, representado pelo Advogado Dr. Carlos de Castro Pacheco, procurador do inventariante e herdeiro João de Souza e Silva, devidamente autorizado por Alvará do Juiz de Direito da Comarca de Barra do Pirai, por onde corria o inventário, vendeu a José Gonzalez uma data de terras de vinte alqueires (de cem braças por cem braças), desmembrada da fazenda "D. Ana", situada em Santa Cruz de Mendes, 4º Distrito da dita Comarca de Barra do Pirai, adquirida pelos Barões de Santa Cruz de Petronilho Gomes e sua mulher, data de terras que forma a atual Fazenda São Luiz e compreende toda a faixa que fica ao lado do pcente da Estrada Presidente Pedreira, que liga Mendes a Vassouras pelo Pacinho e tem os confrontantes: Ac Sul, na cabeceira, com o Dr. Nuno Ozório de Almeida; ao Poente, com Antônio Coelho de Avelar ou seus sucessores e com a Fazenda da Floresta, dos herdeiros e sucessores do Sr. Azevedo; ao Norte, com a Fa-

- 2 -

zenda da Comunidade das Irmãs Maristas, hoje Irmãos Maristas, e mais, do outro lado da Estrada Presidente Pedreira, os terrenos precisos para completar os vinte alqueires vendidos, confrontando com Paul Lecas ou seus sucessores e a Sociedade Anonima A Propriedade. Está ressalvado, no fim da escritura, que o nome do comprador é José Gonzalez Fernandez, tendo sido o imóvel transcrito no Livro 3-G, à página 100, sob o n° 48, em 3 de agosto de 1929, no Registo Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Piraí;

- b) - Certidão passada pelo Oficial do Registo de Imóveis da dita Comarca, de que do Livro 3°, à página 108, consta a transcrição da escritura pública de 8 de janeiro de 1894, em Notas do Tabelião Damião de Souza Guimarães, pela qual o Dr. Rodolfo Leite Ribeiro vendeu a Diogo Petronilho Gomes a metade da Fazenda "Pavão e D. Ana", situada na Freguesia de Santa Cruz de Mendes, havida em comum, mediante arrematação no Juízo de Direito da Comarca de Vassouras, confrontando com Emílio Nelson, Antônio Coelho de Avelar, Fuão Azevedo, fazenda que foi de José Antero Roxo, Companhia Vinicultora, Fuão Ferreira ou seus sucessores e contendo cerca de 80 alqueires geométricos.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia da mesma D.T.C., informou ela que as mencionadas terras estão compreendidas na sesmaria de José Pinto de Miranda, já estudada e julgada pela Comissão em processo anterior, pelo que, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem nas disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 1941.

(Decreto-Lei 893)

14 de Novembro de 1941.

Of. 1819

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.753-4.026, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. JOSÉ GONZALES FERNANDEZ.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 1/12/41 fls. 2242
G. B. H.

PCERTT - 1.753 - Requerente: JOSÉ GONZALES FERNANDEZ, terras em Mendes. "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem a Fazenda São Luiz, com a área de 20 alqueires geométricos e situadas no Distrito de Mendes, Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins."